



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 493

Página 8 de 9

proposta de R\$ 2.069.662,54; em quarto lugar a empresa Conpav Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda por ter apresentado a proposta de R\$ 2.077.998,70; em quinto lugar a empresa CMB Construtora Moraes Brasil Ltda por ter apresentado a proposta de R\$ 2.108.101,51 e em sexto lugar a empresa Coplan Construtora Planalto Ltda por ter apresentado a proposta de R\$ 2.225.739,10.

LOTE III: Noromix Concreto S/A em primeiro lugar por ter apresentado a proposta de R\$ 2.861.876,69; em segundo lugar a empresa Consdon Engenharia e Comércio Ltda por ter apresentado a proposta de R\$ 3.134.563,56; em terceiro lugar a empresa CMB Construtora Moraes Brasil Ltda por ter apresentado a proposta de R\$ 3.151.882,69; em quarto lugar a empresa Conpav Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda por ter apresentado a proposta de R\$ 3.184.824,43 e em quinto lugar a empresa Coplan Construtora Planalto Ltda por ter apresentado a proposta de R\$ 3.370.768,51. A proposta da empresa Carvalho Garcia Construção e Empreendimentos Eireli foi desclassificada nesse lote por divergir totalmente da planilha constante do edital.

LOTE IV: Carvalho Garcia Construção e Empreendimentos Eireli em primeiro lugar por ter apresentado a proposta de R\$ 1.647.600,31; em segundo lugar a empresa Noromix Concreto S/A por ter apresentado a proposta de R\$ 1.683.685,88; em terceiro lugar a empresa Consdon Engenharia e Comércio Ltda por ter apresentado a proposta de R\$ 1.843.628,67; em quarto lugar a empresa CMB Construtora Moraes Brasil Ltda por ter apresentado a proposta de R\$ 1.876.214,42; em quinto lugar a empresa Conpav Santa Fé Construções E Pavimentação Ltda por ter apresentado a proposta de R\$ 1.877.350,97 e em sexto lugar a empresa Coplan Construtora Planalto Ltda por ter apresentado a proposta de R\$ 1.982.699,74. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e eventual interposição de recurso, em não havendo fica o Setor de Licitações e Contratos autorizado a dar continuidade dos trabalhos. Jales/SP, 10 de outubro de 2019. Admildo José Ferreira dos Santos - Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei Nº 4.907, de 10 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jales, da ficha de manutenção dos veículos oficiais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica obrigada a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jales, da ficha de manutenção dos veículos oficiais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2.º Na divulgação, devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Número de patrimônio;
- II. Secretaria ou órgão a que pertença;
- III. Ano, modelo e placa;
- IV. Quilometragem no momento da manutenção;
- V. Valores gastos com peças e mão de obra em cada manutenção, com o respectivo prazo de garantia;
- VI. Razão social do prestador responsável pela manutenção e número do respectivo contrato;
- VII. Número da nota fiscal referente à manutenção prestada.

§ 1.º As informações divulgadas devem ser atualizadas mensalmente, individualizadas por veículo.

§ 2.º O acesso deve ser simples e direto, permitindo a pesquisa e a análise das informações.

Art. 3.º O Executivo poderá regulamentar esta Lei, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 493

Página 9 de 9

que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 10 de outubro de 2019.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

Município de Jales – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.